



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2022

PROCESSO N. 373/2022

Pelo presente instrumento particular de ata, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.553/0001-74, com sede à Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Alceu Marcos Pretto, inscrito no CPF nº 436.944.700-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **SUPERMERCADO BOHLKE LTDA – FILIAL 01**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 87.286.977/0002-86, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 490, Centro, município de Riozinho/RS, CEP: 95.695-000, telefone: 51 3548-1315, e-mail: superbohlkefilial@gmail.com, Dados Bancários: Sicredi, Agência: 0109, CC: 11028-0 neste ato representada por seu Sócio, o Sr Michael Fernando dos Reis, inscrito no CPF nº 948.110.400-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente Ata de Registro de preços a **Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Assistência Social**, conforme Pregão Presencial Nº 020/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 020/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
1	Açúcar Cristal, 2kg	100	Pct	ALTO ALEGRE	R\$ 7,59	R\$ 759,00
3	Alface, fresca, de 1ª qualidade, intacta, sem manchas e livre de sujidades, parasitas ou larvas.	200	Un.	COLONIAL	R\$ 1,99	R\$ 398,00
4	Alho, cabeça intacta, com dentes médios e peso mínimo de 10g.	30	Kg	COLONIAL	R\$ 18,00	R\$ 540,00
5	Arroz tipo 1 parboilizado classe longo fino -pacote 5 kg.	250	pac	LINEU PINZON	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
6	Arroz tipo 1 polido branco classe longo fino – pacote 5 Kg.	50	pac	LINEU PINZON	R\$ 16,50	R\$ 825,00
7	Batata doce branca/roxa, nova, fresca, casca lisa e com brilho, sã e de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa (sem barro), sem fermento ou defeitos, sem sinais de brotação, com características organolépticas mantida, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	400	Kg	COLONIAL	R\$ 2,00	R\$ 800,00
8	Batata Inglesa nova, sã e de 1ª qualidade, tamanho grande/média, sem rupturas ou partes enegrecidas, sem sinais de brotação, coloração amarelo claro, limpa (sem barro) ou corpos estranhos, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	400	kg	COLONIAL	R\$ 4,59	R\$ 1.836,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10	Beterraba, frescas, tamanho médio, de 1ª qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, sem folhas, sem fermento ou defeitos, sem terra aderida a superfície.	400	Kg	COLONIAL	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
11	Biscoitos salgado com gergelin – pacote 400 g –	200	pac	PARATI	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
12	Biscoitos tipo colonial canela – 400 g Com prazo de validade de 60 dias a partir da data de entrega.	200	pac	BOHLKE	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
15	Biscoitos, tipo Sortido. Pacote de 400g	200	pac	VITORIA	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00
16	Brócolis novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças redondas, coloração verde-escura e compacta, firme, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Peso médio por unidade 800g. Validade semanal, embalado.	400	un	COLONIAL	R\$ 3,89	R\$ 1.556,00
19	Cenoura tamanha médio, nova e de 1ª qualidade, sem folhas, sem rupturas, limpa, com validade semanal.	400	kg	COLONIAL	R\$ 5,39	R\$ 2.156,00
22	Chuchu novo, tamanho médio, coloração uniforme, casca íntegra, livre de manchas enegrecidas, livre de materiais terrosos, 1ª qualidade e em embalagem resistente e separada por kilo.	300	kg	COLONIAL	R\$ 3,87	R\$ 1.161,00
23	Couve chinesa fresca, de 1ª qualidade, intacta, sem manchas e livre de sujidades, parasitas ou larvas.	200	un	COLONIAL	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
24	Couve-flor fresca, de 1ª qualidade, cabeça graúda, pesando em torno de 1,0kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos, embalado, validade semanal.	200	un	COLONIAL	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
34	Maçã argentina de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.	200	kg	COLONIAL	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
35	Maçã fuji ou gala de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.	1.000	kg	COLONIAL	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
36	Mamão formosa de 1ª qualidade.	1.000	kg	COLONIAL	R\$ 6,35	R\$ 6.350,00
38	Massa espaguete– pacote 500 g.	300	pac	FILLER	R\$ 2,99	R\$ 897,00
44	Moranga amarela, nova, sã e de 1ª qualidade, tamanho grande/média, sem rupturas ou partes enegrecidas, sem sinais de brotação.	500	kg	COLONIAL	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
45	Óleo de soja, 900ml	300	un	COCAMAR	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
48	Pêra importada de 1ª qualidade com peso mínimo de 180 g cada.	200	kg	COLONIAL	R\$ 11,25	R\$ 2.250,00
50	Repolho, de 1ª qualidade, unidade, aroma e cor próprias, cabeça graúda, fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, não amarelado e murcho, isento de sujidades, parasitas e larvas.	500	Un	COLONIAL	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
53	Tomate longa vida tipo 1, unidade de tamanho médio, não deve ser muito verde nem maduro demais, firmes, casca lisa e limpa, sem perfurações, machucados e rachaduras. Boa apresentação ao exame visual.	500	kg	COLONIAL	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

						TOTAL	R\$ 50.536,00
--	--	--	--	--	--	--------------	----------------------

CLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos serão de acordo com a entrega dos produtos, sempre em até 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria solicitante, através do Secretário responsável ou pessoa por este indicado.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 04 – Recursos Federais

PROJETO: 2085 – Salário Educação

RECURSO: 1111 - Salário Educação/FED

CATEGORIA: 3.3.3.90.30 - Material de Consumo

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 04 - Gastos não computáveis/vinculados

PROJETO: 2234 – Fornecimento Merenda Escolar

RECURSO: 1185 – Programa Nacional Alimentação Escolar/PNAE

CATEGORIA: 3.3.3.90.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO.....: 10 - Secret.Munic.de Assistência Social

UNIDADE.....: 1 - FUNDO MUNIC.DE ASSIST.SOCIAL-LIVRE

08.244.0030.2059 MANUTENCAO DO PLANTAO SOCIAL

10135 / 3.3.3.90.32.05.00.00.00 MERCADORIAS PARA DOACAO

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta ata está vinculada ao Pregão Presencial 020/2022 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta Ata for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos licitados;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos nas quantidades, qualidade e especificações constantes na ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos objeto da presente ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial do contato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

II - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

III - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

IV - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

V- Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VI - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII - As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução do contrato, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta ata;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI – VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Nutricionista Natália Bernardes e Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Liamara Pretto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Riozinho, 18 de maio de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MICHAEL FERNANDO REIS
Supermercado Bohlke Ltda – Filial 01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

